

MANUAL DE BIOSSEGURANÇA

RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES





**Educação
Adventista**

**GRUPO DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
DESTE PROTOCOLO:**

Caroline Zambianco
Térbia Pepe Barbalho Leal
Uilson da Veiga Santos

REVISÃO TÉCNICA
Ana Patrícia Garcia

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

3. COMUNIDADE ESCOLAR

4. GRUPO DE RISCO

**5. CONDUTAS INDIVIDUAIS OBRIGATÓRIAS
DE PREVENÇÃO À COVID-19**

6. MEDIDAS ADOTADAS PELAS ESCOLAS

7. MONITORAMENTO NO RETORNO ÀS AULAS

8. CAPACITAÇÃO E PROTEÇÃO DA EQUIPE INSTITUCIONAL

9. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

**10. PROCEDIMENTOS DIANTE DE CASO SUSPEITO
OU COMPROVADO DE COVID-19**

ANEXOS

REFERÊNCIAS



Muito além **DO ENSINO**



1. INTRODUÇÃO



Em 11 de março de 2020 a Organização mundial da Saúde declarou em todos os continentes que a disseminação comunitária do coronavírus, causador da COVID-19, caracterizava pandemia e recomendou distanciamento social como medida preventiva de contágio.

Sendo assim, em 17/03/2020, as aulas na **rede de Escolas Adventistas, em nossa região**, foram suspensas por tempo indeterminado com base em Decretos governamentais que foram alterados de acordo com o desenvolvimento da pandemia bem como normativas que recomendaram a suspensão das aulas a partir do dia 22/03/2020 como medida de contenção da pandemia.

Neste período de suspensão de aulas presenciais, nossas unidades educativas ministraram aulas e atividades em forma remota (aulas síncronas, vídeoaulas e atividades utilizando a plataforma E-Class School e outros meios) seguindo a orientação da Deliberação do Ministério da Educação, garantindo assim a continuidade da aprendizagem dos alunos, com documento protocolado na Diretoria de Ensino do nosso estado.

Seguindo orientações das autoridades competentes, com base no **Plano de Retomada do Governo do nosso Estado**, a Rede Adventista de Ensino, elaborou o presente Protocolo para que sirva de guia no tocante aos procedimentos de Biossegurança em suas Instituições de ensino.

Vale destacar que a retomada dependerá do andamento da contenção da pandemia que deverá estar nos níveis recomendados para tal medida, ou seja, nas fases 1,2 e 3 de controle biossanitário.

No momento em que estivermos na Fase 1, somente 30% dos estudantes poderão participar inicialmente do retorno presencial. Será alterado para 50% de acordo com o avanço para a segunda e terceira fases.

As medidas de prevenção e controle da COVID-19 são de responsabilidade conjunta envolvendo as entidades governamentais e estudantis, as famílias, e toda a Comunidade Escolar, cabendo à Instituição prover informação, orientação e controle dos procedimentos preventivos e fornecer os equipamentos e dispositivos necessários exigidos para tal situação.

As Instituições Adventistas de Ensino seguem as orientações do Governo Federal, Estadual e Municipal, das autoridades sanitárias, Diretorias de Ensino da região e da entidade mantenedora para a elaboração e cumprimento do cronograma de retomada das aulas presenciais.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

O presente documento visa orientar os gestores das **Instituições de Ensino da rede de Colégios Adventistas**, objetivando o retorno gradual das aulas, buscando prover um ambiente seguro e saudável para discentes, docentes e funcionários e a todos que compõem a Comunidade Escolar, através de ações efetivas de prevenção, minimização ou eliminação de riscos, que se fizerem necessárias para o funcionamento e desenvolvimento de atividades presenciais nas Instituições.

Cada unidade escolar poderá fazer as adaptações necessárias de acordo com as orientações de cada município/estado e peculiaridades da Instituição em seu contexto local, apresentando e divulgando este protocolo totalmente ou em partes relevantes do mesmo, à Comunidade Escolar.





3. COMUNIDADE ESCOLAR

Considera-se Comunidade Escolar todos os agentes que participam do processo de funcionamento da Instituição: discentes, docentes, funcionários, administradores, prestadores de serviços, colaboradores, fornecedores, pais de alunos e quaisquer outros que tenham contato com as unidades escolares.



4. GRUPO DE RISCO

De acordo com orientações do Ministério da Saúde, pessoas que apresentem condições médicas pré-existent, categorizadas como pertencentes a um Grupo de Risco, tendem a desenvolver formas mais severas da COVID-19.

Essas comorbidades são: doenças cardiovasculares (hipertensão, cardiopatias em geral), doenças pulmonares, cânceres, diabetes, gestantes, puérperas, recém-nascidos, obesos e idade acima de 60 anos.

Portanto:

4.1 – Discentes do Grupo de Risco:

Discentes pertencentes ao grupo de risco, ou seja, que tenham comorbidades que possam agravar um quadro de COVID-19, devem informar a Equipe Administrativa do Colégio e dialogar na busca de orientação e/ou solução pedagógica satisfatória.

4.2 – Docentes ou Funcionários do Grupo de Risco:

Docentes, funcionários e administradores que pertençam à categoria de Grupo de Risco para a COVID-19, devem procurar a administração do Colégio apresentando justificativa médica, para que possam, ou não, exercer suas atividades laborais à distância. Tais justificativas médicas poderão ser validadas por um especialista em medicina do trabalho (médico do trabalho) à critério da Instituição.



5. CONDUTAS INDIVIDUAIS OBRIGATÓRIAS DE PREVENÇÃO À COVID-19

Toda e qualquer pessoa da Comunidade Escolar que adentrar as dependências do Colégio deve:



5.1 – Acatar e realizar as medidas de prevenção e proteção propostas pela Instituição neste protocolo.



5.2 – Usar máscara protetora em todo e qualquer ambiente da unidade escolar enquanto permanecer em suas dependências, seguindo as orientações das autoridades sanitárias, cobrindo a boca e o nariz.



5.3 – Respeitar o distanciamento social de pelo menos 1,5m (um metro e meio).



5.4 – Seguir as regras de etiqueta e proteção em casos de espirros e/ou tosse cobrindo a boca e o nariz com a parte interna do braço dobrado.



5.5 - Lavar as mãos com água e sabão e/ou higienizá-las com álcool em gel 70%, disponível em todas as dependências do Colégio.



5.6 – Evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos, abraços ou toques físicos.



5.7 – Manter cabelos presos e não usar acessórios pessoais como brincos, pulseiras, anéis e similares.



5.8 – Não compartilhar copos, talheres, materiais escolares, livros ou quaisquer objetos de uso pessoal.



5.9 – Informar imediatamente à administração escolar local no caso de apresentar qualquer sintoma relacionado à COVID- 19, tais como: febre, dor de cabeça, tosse, dificuldade respiratória, dores no corpo, fadiga, prostração, perda recente do olfato ou paladar, etc.



6. MEDIDAS ADOTADAS PELO COLÉGIO

6.1 – ENTRADAS E SAÍDAS DE ALUNOS E COMUNIDADE ESCOLAR

Os horários de entradas e saídas poderão ser alterados de acordo com a orientação dos órgãos competentes.

Quanto a recepção diária dos alunos e comunidade escolar, o Colégio realizará os seguintes protocolos de segurança no(s) portão (ões) de entrada, contemplando o uso obrigatório de máscara para alunos e a todos os demais:

6.1.1 – Demarcação do piso com fita adesiva para assegurar o distanciamento físico de no mínimo 1,5m (um metro e meio), nos locais que possam gerar filas ou aglomeração de pessoas.

6.1.2 – Aferição de temperatura com termômetro digital.

6.1.3 – Higienização das solas dos calçados no tapete sanitizante.

6.1.4 – Sanitização das mãos com álcool em gel a 70% (depósitos espalhados pelo colégio e totem com pedal).

6.1.5 – Entrada direta à sala de aulas, sem filas.

6.2 – SALAS DE AULA

Nas salas de aula o Colégio determina/mantém/solicita:

6.2.1 – Manutenção de portas e janelas abertas mesmo com o uso de ar-condicionado.

6.2.2 – Limpeza periódica de carteiras, mesas, cadeiras e outros componentes das salas de aula a cada troca de turma ou de acordo com a necessidade.

6.2.3 – Afastamento entre as carteiras da sala de aula de no mínimo 1,5m (um metro e meio).

6.2.4 – Permanência do aluno no espaço determinado de sua carteira para garantir o distanciamento social (espelho ou mapa de classe).

6.2.5 – Solicitação para que cada aluno porte garrafa ou recipiente individual para água, evitando o uso do bebedouro coletivo.

6.2.6 – Diminuição da quantidade de alunos por sala evitando aglomerações.

6.2.7 – Cancelamento de atividades e/ou eventos em grupos de alunos.



6.3 – BANHEIROS

Nos banheiros:

- 6.3.1 – Limpeza constante das peças, superfícies e utensílios dos banheiros com produtos sanitizantes.
- 6.3.2 – Disponibilização de álcool em gel 70%.
- 6.3.3 – Manutenção da ventilação, mantendo portas e janelas abertas na medida do possível.
- 6.3.4 – Incentivo à lavagem das mãos com água e sabão.
- 6.3.5 – Acesso ao banheiro controlado por monitores.

6.4 – LABORATÓRIOS, SALAS DE LEITURA, REFEITÓRIOS, AUDITÓRIOS, RECEPÇÕES, SALAS DE PROFESSORES, ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS

- 6.4.1 – Limpeza constante dos locais de fluxo humano com produtos sanitizantes, bem como dos móveis, superfícies, utensílios e aparelhos deles.
- 6.4.2 – Limitação de acesso e/ou permanência nesses locais, evitando aglomerações.
- 6.4.3 – Cumprimento do distanciamento social de 1,5m (um metro e meio).
- 6.4.4 – Disponibilização de álcool em gel 70%.
- 6.4.5 – Manutenção de portas e janelas abertas sem o uso de ar-condicionado.

6.5 – CORREDORES, PÁTIOS, QUADRA E VIAS DE CIRCULAÇÃO INTERNAS DO COLÉGIO

Nos Recreios, Atividades e/ou Vias de Circulação Interna do Colégio:

- 6.5.1 – Escalonamento do acesso ao pátio, quadra e corredores de circulação – Recreios com menos turmas simultâneas, caso for necessário.
- 6.5.2 – Disponibilização de álcool em gel 70%.
- 6.5.3 – Cumprimento do distanciamento social de 1,5m (um metro e meio).
- 6.5.4 – Limpeza constante do local.
- 6.5.5 – Proibição de filas nas entradas, recreios ou na cantina.
- 6.5.6 – Disponibilização de mesas e cadeiras com espaçamento para o momento do recreio, garantindo o distanciamento social.





7. MONITORAMENTO NO RETORNO ÀS AULAS

Todo colaborador/docente/funcionário deverá assinar o termo de ciência e aceite do Protocolo de Biossegurança, cujas atualizações serão comunicadas através de avisos verbais, escritos, murais, reuniões presenciais e/ou remotas. (Anexo 1)

A Fiocruz disponibiliza uma forma de monitoramento epidemiológico através do sistema Monitora Covid-19: <https://bigdata-covid19.icict.fiocruz.br/>

Esse sistema permite monitorar e comparar dados da COVID-19 nos estados e no Brasil sendo possível obter informações sobre o controle da pandemia em cada região.

No âmbito local a Instituição fará:

7.1 – Vigilância e monitoramento dos componentes da Comunidade Escolar mantendo as normas de precaução do presente ano ou à critério das autoridades sanitárias e governamentais competentes.

7.2 – Encaminhamento de casos suspeitos de COVID-19: Caso algum membro da Comunidade Escolar apresente tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade de respirar, fadiga, tremores, calafrios, dores musculares, dores de cabeça, perdarecente do olfato ou paladar, essa pessoa deve ser afastada imediatamente e encaminhada à instituição de saúde competente.

8. CAPACITAÇÃO E PROTEÇÃO DA EQUIPE INSTITUCIONAL

A Instituição deve:

8.1 – Capacitar docentes, funcionários e administradores, de acordo com a natureza da função de cada servidor, para o manejo adequado das situações no tocante às normas de biossegurança.

8.2 – Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs), insumos e materiais de limpeza e higienização mantendo estoque deles.



9. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Além dos utensílios e materiais necessários para a limpeza e biossegurança dos espaços do Colégio, a ANVISA (Agência nacional de Vigilância Sanitária, 2020), em nota técnica, regulamenta o uso exclusivo de produtos de higienização **regulamentados**, como o álcool em gel 70%, hipoclorito de sódio, água sanitária e outros.

- 9.1 – Termômetro digital.
- 9.2 – Máscaras de tecido ou similar.
- 9.3 – Máscaras de acetato (Face Shields).
- 9.4 – Tapete sanitizante e tapete de tecido para limpeza das solas dos calçados.
- 9.5 – Dispensadores de álcool em gel 70% com pedal.
- 9.6 – Fitas adesivas para demarcar o piso.
- 9.7 – Pulverizador para produto sanitizante.
- 9.8 – Produtos sanitizantes/desinfetantes – Hipoclorito de sódio, Lisoform, ou outro produto de igual eficácia.
- 9.9 – EPIs para todos os funcionários que atuam na conservação e higienização dos ambientes: luvas, protetores, calçado para lavagem de pisos etc.
- 9.10 – Lixeiras com tampa acionadas por pedal.
- 9.11 – Banners ou outra forma de divulgação das rotinas de higienização e cuidados no ambiente escolar.



10. PROCEDIMENTOS

DIANTE DE CASO SUSPEITO OU COMPROVADO DE COVID-19

Caso qualquer funcionário, docente ou discente apresente sintomas da COVID-19:

10.1 – Fora do Colégio: a pessoa deve permanecer em casa e reportar imediatamente o fato à administração do Colégio.

10.2 – Nas dependências do Colégio:

10.2.1 – Alunos: no momento da entrada ou durante as atividades escolares, o aluno deve ser encaminhado para uma Sala de Espera enquanto seus pais e/ou responsáveis são avisados.

As recomendações aos pais são: isolamento em casa, monitoramento dos sintomas e busca de uma unidade de saúde.

10.2.2 – Funcionários/Docentes: a pessoa deve ser enviada imediatamente para casa e aconselhada a procurar uma unidade de saúde mais próxima.

10.3 – Higienização dos Ambientes: todos os ambientes por onde tenha circulado a pessoa com sintomas da COVID-19 deve ser rigorosamente higienizado.

10.4 – Suspensão de aulas: A turma do aluno que apresentar sintomas da COVID-19 terá suas atividades suspensas até que o Colégio, juntamente com as autoridades de saúde, determine a data de uma volta segura.

10.5 – Testagem positiva para a COVID-19: caso qualquer membro da Comunidade Escolar teste positivo comprovando estar contaminado pelo coronavírus, o Colégio procederá com a suspensão das aulas da turma em questão (no caso de aluno ou professor), higienização rigorosa dos ambientes por onde o infectado tenha circulado, monitoramento de todos os que tiveram contato em parceria com as instituições de saúde.



Muito além DO ENSINO

REFERÊNCIAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Protocolo para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino. Disponível em: <<https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas-1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSEGURANAR101.pdf/view>>. Acesso em: 22 de jul. 2020.

UOL - CORONAVÍRUS - Pais poderão decidir se filhos voltam ou não para a escola na capital paulista. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2020/07/29/pais-poderao-decidir-se-filhos-voltam-ou-nao-para-a-escola-na-capital-paulista.htm?cmpid=copiaecola>>. Acesso em: 29 de jul. 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE - Perguntas e Respostas sobre Coronavírus - Disponível em: <<https://coronavirus.saude.gov.br/index.php/perguntas-e-respostas>>. Acesso em: 05 de ago. 2020.

NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 12/2020 SESA/SSAS/GROSS/NEAPRI-REMI - Recomendações para prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (COVID-19) para Atenção à Gestante e Puérpera - Disponível em: <<https://saude.es.gov.br/Media/sesa/coronavirus/Notas%20%C3%A9cnicas/NOTA%20%C3%89CNICA%20COVID.19%20N.%2012.20%20Aten%C3%A7%C3%A3o%20a%C2%A0%20Gestante.pdf>>. Acesso em: 05 de ago. 2020.

NOTA TÉCNICA ORIENTAÇÃO ANVISA COVID-19 - COVID-19, só use sanitizantes regularizados - Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/saneantes-populacao-deve-usar-produtos-regularizados/219201>. Acesso em: 05 de ago. 2020.